



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SIMÃO DIAS - SE**

Lei Nº 13/91 de 13 de dezembro de 1991  
Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

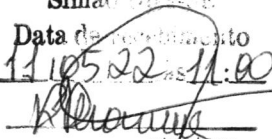
**RELATÓRIO**

COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA DE PROJETOS		PARECER Nº 02/2022/CMS		
<b>COMPOSIÇÃO:</b>				
Conselheiros	Função	Segmento	Ausente/Presente	Reuniões da comissão
Fábio Néri dos Santos	Presidente	Usuário	Presente	
Paulo Batista dos Santos Filho	Relator	Usuário	Presente	22/03/2022
Adilson do Nascimento Santos	Membro	Trabalhador	Presente	
Elisabela Cristina Nunes Silveira	Membro	Gestor	Ausente	

**MINUTA DE PARECER PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 - 2025**

**RESUMO EXECUTIVO**

A **COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA DE PROJETOS** do Conselho Municipal de Saúde, é um organismo interno regimentalmente estabelecido conforme resolução nº 96/2021 para auxiliar o plenário, a qual compete verificar, vistoriar, fiscalizar, opinar e emitir parecer sobre as matérias que lhe forem distribuídas, projetos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde de Simão Dias e suas execuções sendo esta, responsável pela tarefa de analisar o Plano

**PROTOCOLADO**  
Conselho Municipal  
de Saúde  
Simão Dias - SE  
Data de recebimento  
11/05/22 às 11:00  
  
Assinatura  
Responsável Legal



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SIMÃO DIAS - SE

Lei Nº 13/91 de 13 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

Municipal de Saúde – PMS do município de Simão Dias/SE. Este instrumento reúne e organiza as propostas de ação da Gestão Municipal de Saúde para assistência à saúde da população nos próximos quatro anos 2022 a 2025.

Inicialmente cumpre destacar as competências do Conselho Municipal de Saúde conferidas pela lei Federal nº 8.142/1990 a qual determina em seu art. 1º § 2º que O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo.

Roborando o conceito infralegal, esta comissão no exercício de suas atribuições regimentalmente estabelecidas, reuniu-se em 22/03/2022, para analisar o compromisso do Plano de Saúde de 2022 a 2025, com a finalidade específica de verificar se o planejamento apresentado corresponde com as necessidades de saúde da população, bem como, se atende aos requisitos legais do planejamento em saúde de acordo com as normas infralegais a seguir:

- ✓ Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- ✓ Portaria 750, de 29 de abril de 2019 ***Sistema DigiSUS Gestor/Módulo de Planejamento - DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;***
- ✓ Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- ✓ Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SIMÃO DIAS - SE

Lei Nº 13/91 de 13 de dezembro de 1991  
Lei Nº523/2011 de 27 de maio de 2011

correspondentes e dá outras providências;

- ✓ Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- ✓ LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012. Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Esta comissão, no ato de suas atribuições, constatou que a estrutura do Plano de Saúde ora analisado não atende a estrutura básica de planejamento estabelecida pelo módulo de planejamento DIGISUS.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Plano(2018-2021)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2018	2019	2020	2021
1.1.1	Aumentar o número de consultas médicas ambulatoriais	Número de consultas médicas ambulatoriais	14000	2017	Unidade	20000	Unidade	16000	18000	19000	20000

Importante enfatizar que esta Comissão possui dois integrantes responsáveis pela comissão DIGISUS (Conselheiro Adilelson e Fábio), que na oportunidade, pontuaram a ausência do indicador na grande maioria das linhas de ações, o qual deverá apresentar a forma/fórmula de



## **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SIMÃO DIAS - SE**

Lei Nº 13/91 de 13 de dezembro de 1991

Lei Nº523/2011 de 27 de maio de 2011

medir o objetivo para o cumprimento das metas estabelecidas. Ainda no rol dos problemas estruturais, notou-se ausência da especificação do ano para execução das ações e serviços de saúde planejadas. Neste interim, esta comissão recomenda adequação do Plano de Saúde em conformidade com a estrutura do módulo de planejamento DIGISUS.

Notou-se ainda, a inobservância na elaboração do Plano de Saúde 2022 a 2025 a falta de compatibilização entre o Plano de Saúde anterior e os instrumentos de planejamento e de orçamento do governo, quais sejam, o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme define o inciso V do art. 94 da portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde.

Ato contínuo, esta comissão solicita implementação de ações visando melhorar os indicadores no âmbito do Programa previne Brasil em todas as linhas de ações e áreas técnicas pertinentes ao cumprimento dos indicadores do Programa, tendo em vista que somente a Saúde Bucal citou o item. Solicitamos ainda, planejamento de ações de iniciativa da gestão municipal voltadas a saúde do trabalhador e trabalhadora, visto que ações intersetoriais com o Cerest/Lagarto não é garantida de Políticas Públicas municipais para os recursos Humanos da Rede Municipal de Saúde, bem como, ações voltadas ao combate da Covid-19 e linhas de ação e/ou objetivos voltado para condições de infraestrutura para execução das atividades pelo trabalhadores de saúde.

Por fim, Solicita-se da equipe de planejamento, que analise as propostas municipais deliberadas pela população simaodiense na IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS/SE, objetivando referenciar as ações planejadas com as deliberadas nesta Conferência, bem como, observar as propostas não inclusas no plano de saúde para atender o que determina o **Art. 95** § 7º da portaria de consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 a qual



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SIMÃO DIAS - SE**

Lei Nº 13/91 de 13 de dezembro de 1991  
Lei Nº523/2011 de 27 de maio de 2011

consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde.

**Vejamos:**

**Art. 95 § 7º** - O Plano de Saúde deverá considerar as diretrizes definidas pelos Conselhos e Conferências de Saúde e deve ser submetido à apreciação e aprovação do Conselho de Saúde respectivo e disponibilizado em meio eletrônico no sistema DigiSUS Gestor/Módulo Planejamento – DGMP.

**É o relatório.**

Simão Dias – (SE), 22 de março de 2022.

*Fábio Néri dos Santos*  
**Fábio Néri dos Santos**

Segmento usuário  
(Presidente)

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

PAULO BATISTA DOS SANTOS FILHO  
Data: 23/03/2022 09:45:35-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Paulo Batista dos Santos Filho**

Segmento usuário  
(Relator)

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

ADILELSON DO NASCIMENTO SANTOS  
Data: 23/03/2022 11:48:41-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Adilelson do Nascimento Santos**

Segmento Trabalhador  
(Membro)

**Elisabela Cristina Nunes Silveira**

Segmento Gestor  
(Membro)



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SIMÃO DIAS - SE**

Lei Nº 13/91 de 13 de dezembro de 1991  
Lei Nº523/2011 de 27 de maio de 2011

**Referencias:**

- \_\_\_\_\_ . Plano Plurianual de Saúde 2018/2021 - Secretaria Municipal de Saúde de Simão Dias/SE;
- \_\_\_\_\_ . Programação Anual de Saúde 2020 - Secretaria Municipal de Saúde de Simão Dias/SE;
- \_\_\_\_\_ . IV Conferência Municipal de Saúde de Simão Dias/SE;
- \_\_\_\_\_ . Portaria de consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017;
- \_\_\_\_\_ . Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- \_\_\_\_\_ . Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- \_\_\_\_\_ . Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SIMÃO DIAS - SE

Lei Nº 13/91 de 13 de dezembro de 1991

Ofício nº 01/2021/CAP

A  
Secretaria Municipal de Saúde  
Simão Dias – SE

**Assunto:** Solicitação de documentos e esclarecimentos concernentes as emendas parlamentares exercício 2021.

**Senhor Secretário**

Em cumprimento às disposições legais infraconstitucionais conferidas a este colegiado atinente a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e tendo em vista as discussões da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 11 de janeiro de 2022, bem como, leitura de ofício oriundo da **Associação Gay Simão-diense – AGS** dando conta de supostas irregularidades na aplicação dos recursos das emendas parlamentares exercício 2021, vimos através deste, na qualidade de fiscalizadores do Sistema Local de Saúde solicitar o seguinte:

- ✓ Extrato de fornecedor período de 01/01/2021 a 31/12/2021, constando nº do empenho, nota de liquidação e pagamento inclusive a descrição da despesa referente as aquisições realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde com Recursos da Saúde desta Municipalidade a ser emitido do (SISTEMA CONTABILIS);
- ✓ Extrato bancário da conta de custeio em 31/05/2021;
- ✓ Extrato bancário da conta de custeio em 30/06/2021;
- ✓ Extrato bancário da conta de custeio em 31/07/2021;
- ✓ Extrato bancário da conta de custeio em 31/08/2021;

- ✓ Extrato bancário da conta de custeio em 30/09/2021;
- ✓ Extrato bancário da conta de custeio em 31/10/2021;
- ✓ Extrato bancário da conta de custeio em 30/11/2021;
- ✓ Extrato bancário da conta de custeio em 31/12/2021;

Ato contínuo, informamos que esta comissão apurou através do portal do ministério da saúde que esta municipalidade recebeu o montante de R\$ 3.405.000,00 (Três milhões quatrocentos e cinco mil reais) recursos oriundos de emendas parlamentares em 2021 conforme segue detalhamento abaixo.

Nº Proposta	MUNICÍPIO	ANO	Nº PORTARIA	DATA PORTARIA	DATA DE PAGAMENTO	TIPO	TIPO RECURSO	PARTIDO	APELIDO	VALOR PAGO
36000360834202100	SIMAO DIAS	2021	1277	22/06/2021	30/08/2021	INCREMENTO PAB	EMENDA	PP	LAERCIO OLIVEIRA	R\$ 300.000,00
36000360834202100	SIMAO DIAS	2021	1277	22/06/2021	30/08/2021	INCREMENTO PAB	EMENDA	PT	ROGERIO CARVALHO	R\$ 100.000,00
36000360834202100	SIMAO DIAS	2021	1277	22/06/2021	30/08/2021	INCREMENTO PAB	EMENDA	CIDADANIA	ALESSANDRO VIEIRA	R\$ 150.000,00
36000388187202100	SIMAO DIAS	2021	1417	29/06/2021	09/07/2021	INCREMENTO PAB	EMENDA	S.PART.	RELATOR GERAL	R\$ 405.000,00
36000388928202100	SIMAO DIAS	2021	1417	29/06/2021	09/07/2021	INCREMENTO PAB	EMENDA	S.PART.	RELATOR GERAL	R\$ 450.000,00
36000419278202100	SIMAO DIAS	2021	3723	22/12/2021	24/12/2021	INCREMENTO PAB	EMENDA	S.PART.	RELATOR GERAL	R\$ 2.000.000,00
Três milhões quatrocentos e cinco mil reais)										TOTAL
										R\$ 3.405.000,00

Em conformidade com a tabela acima, nota-se que esta municipalidade recebeu recursos de emendas desde junho de 2021, e em face da manifestação da **Associação Gay Simãoense – AGS**, esta comissão preliminarmente não verificou informações nos relatórios de gestão referentes a aplicação dos recursos das emendas em tela.

Por fim, ressalto a necessidade de resposta no prazo de 10 (dez) dias úteis para subsidiar no andamento dos trabalhos de fiscalização deste colegiado.

Sem mais, aproveito o ensejo para renovamos protestos de elevada estima e consideração, nos colocando à inteira disposição para auxiliá-lo, dentro de nossa esfera de competência, no que for necessário.



*Fábio Néri dos Santos*

**Fábio Néri dos Santos**  
Segmento usuário  
(Presidente)

*Paulo Batista dos Santos Filho*

---

**Paulo Batista dos Santos Filho**  
Segmento usuário  
(Relator)

*Adilelson do Nascimento Santos*

---

**Adilelson do Nascimento Santos**  
Segmento Trabalhador  
(Membro)

*Elisabela Cristina Nunes Silveira*

**Elisabela Cristina Nunes Silveira**  
Segmento Gestor  
(Membro)

RECEBIDO FM:

10/11/2011  
Tribuna de Justiça do Rio Grande do Sul  
Coordenação de Registro de Empresas  
Folha 1 de 1 - 11/11/2011

10/11/2011  
Tribuna de Justiça do Rio Grande do Sul  
Coordenação de Registro de Empresas  
Folha 1 de 1 - 11/11/2011

10/11/2011  
Tribuna de Justiça do Rio Grande do Sul  
Coordenação de Registro de Empresas  
Folha 1 de 1 - 11/11/2011

*[Large handwritten signature in blue ink]*

José Renaldo Frata Sobrinho  
Secretário Municipal de Saúde  
Port. nº 2.574 de 01/01/2021

Recebido em:  
20/01/2022  
às 11:03hs

RECEBIDO EM:

19 / 01 / 2022

Tarcísio Gomes de Oliveira  
Coordenador Fundo Municipal de Saúde  
Portaria nº 2.832 de 16 de Abril de 2021